

**LEI N° 30, DE 1° DE MAIO DE 1967**

*Autoriza serviços de mudança de um trecho da estrada e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar executar, sob administração ou por empreitada, os serviços de mudança de trecho da estrada Heliadora - Lambari - São Gonçalo do Sapucaí na parte compreendida um pouco além da ponte sobre o Ribeirão Vermelho começando nos terrenos do Sr. Afonso Moreira da Silva, atravessando os terrenos de propriedade do Sr. João Pereira de Souza até o novo corte já feito no morro denominado Furquim podendo, para isso, dispender a quantia de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) correspondentes a duzentas (200) horas de serviços de trator ao preço de 30,00 (trinta cruzeiros novos) a hora no decorrer do primeiro semestre do corrente ano.

**Art. 2°** - O pagamento dos serviços de que trata o artigo primeiro (1°) desta lei poderá ser feito em seis prestações iguais a NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mediante assinatura documentária hábil.

**Art. 3°** - Para dar atendimento aos trabalhos de que tratam os dispositivos da presente lei fica aberto nos serviços de Transportes e Comunicações o crédito especial de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 1° de maio de 1967.

**O Prefeito Municipal**  
**José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 8 de maio de 1967.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.